

ANEXO DO CONTRATO 6
MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de [●].

AO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [●] (“CARTA DE FIANÇA”)

1. Pela presente CARTA DE FIANÇA, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“BANCO FIADOR”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se, perante o PODER CONCEDENTE, como fiador solidário da CONCESSIONÁRIA, com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“AFIANÇADA”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos arts. nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela AFIANÇADA no CONTRATO nº [●], para a CONCESSÃO dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do NÍVEL DE SERVIÇO do SISTEMA RODOVIÁRIO do Lote 7 – Ouro Preto-Mariana (Via Liberdade) (“CONTRATO”), celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a AFIANÇADA em [●], cujos termos, cláusulas e condições o BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta CARTA DE FIANÇA, obriga-se o BANCO FIADOR a pagar ao PODER CONCEDENTE, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela AFIANÇADA no CONTRATO, incluindo, entre outras, as hipóteses de inadimplemento previstas no CONTRATO, os valores identificados a seguir, para cada ano do CONTRATO (“FIANÇA”):

Período	Valor
Do início do PRAZO DO CONTRATO até o 9º ano do PRAZO DA CONCESSÃO	R\$ 104.421.142,64 (cento e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Do 10º ano até o 25º ano do PRAZO DA CONCESSÃO	R\$ 52.210.571,32 (cinquenta e dois milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)
Do 26º ano do PRAZO DA CONCESSÃO até o final do PRAZO DO CONTRATO, incluindo eventuais prorrogações ou extensões de prazo.	R\$ 104.421.142,64 (cento e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

2.1 A redução do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO está condicionada à conclusão das OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, OBRAS DE MELHORIAS e INTERVENÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO descritas no PER, assim atestado pelo ENTE REGULADOR, designado nos termos do CONTRATO.

2.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente na mesma data prevista para o reajuste da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, pelo IRT.

- Obriga-se, ainda, o BANCO FIADOR, no âmbito dos valores indicados no item 2 desta CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, a pagar pelos prejuízos causados pela AFIANÇADA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita encaminhada pelo ENTE REGULADOR.
- O BANCO FIADOR não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta CARTA DE FIANÇA.
- O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA não poderão alterar qualquer dos termos da FIANÇA sem a prévia e expressa autorização do ENTE REGULADOR.

6. Sempre que a AFIANÇADA se utilizar de parte da FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se a efetuar imediata notificação à AFIANÇADA para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias da data da utilização, à recomposição do montante integral da FIANÇA.
7. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente CARTA DE FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
8. A FIANÇA vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data aposta na presente CARTA DE FIANÇA, conforme as condições mencionadas no CONTRATO.
9. Declara o BANCO FIADOR que:
 - 9.1 a presente CARTA DE FIANÇA está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável e do CONTRATO;
 - 9.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a FIANÇA em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 9.3 seu capital social é de R\$ [●] (●), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente CARTA DE FIANÇA, no montante de R\$ [●] (●), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta CARTA DE FIANÇA terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[Assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunhas: